

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 506/2024

2. Descrição da necessidade

2.1. Justifica-se a presente contratação de uma empresa especializada para instalação de equipamentos de segurança, tendo em vista a necessidade de proporcionar segurança para os profissionais de enfermagem que circulam diariamente na sede da Subseção do Coren-PI, como também para os funcionários e conselheiros, além de proteger o Patrimônio do Coren-PI.

2.2. A sede da **Subseção do Coren-PI em Picos** está sendo reformada em uma área no total de 144,25m², localizada na Rua do Cruzeiro, 229-A, Centro, Picos-PI e em razão da localização do imóvel ser em uma área vulnerável para possíveis incidentes de subtração de bens do órgão e a ausência de vigilância armada no imóvel, surge então a necessidade de instalação de uma cerca elétrica com cerca concertina no muro da lateral com o objetivo de coibir atos ilícitos, proporcionando assim maior segurança para a Sede do Coren-PI.

2.3. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança para fornecimento e instalação de sistema de cerca elétrica e cerca concertina para o prédio da subseção de Picos que está sendo reformado, proporcionará aos profissionais de enfermagem da região, maior segurança, oferecendo assim a categoria de enfermagem um ambiente adequado e apto a atender às demandas da categoria, como também proporcionar melhoria no atendimento ao profissional de enfermagem.

2.4. A contratação de tais serviços torna-se necessário para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, uma vez que o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí não dispõe em seu quadro pessoal, profissional especializado para a prestação de serviços dessa natureza, bem como a falta de equipamentos e ferramentas para a execução desses serviços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento Administrativo	Deuselina Carvalho de Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. O serviço possui natureza não continuada, tendo em vista que o mesmo se impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado. Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Subseção.

4.1.2. Na prestação dos serviços deve ser incluso todos os custos com mão de obra, logística, ferramentas, materiais, produtos, utensílios, equipamento, Epi's, insumos, eventualmente necessários, ou seja, toda e qualquer despesa para a realização dos serviços.

4.1.3.Os materiais a serem utilizados devem possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – IMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus limites.

4.1.4.A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerão sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

4.1.5.Se durante os serviços houver a necessidade de quebrar paredes, piso, muro ou outra situação será de responsabilidade da contratada tendo de arcar com quaisquer inconformidades.

4.1.6.O controle e guarda de todo material é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.7.A empresa de acordo com sua metodologia de trabalho ficará responsável por definir quantitativos e que materiais que irá utilizar:

4.1.8. A instalação deve conter todos os materiais necessários a perfeita execução dos serviços, como a exemplo de Bateria em gel selada (12v); Central de choque ; Sirene de 12v com potência sonora com no mínimo (120db); Controle remoto; Placas de Advertência; Arame; Buchas; Isoladores; Fios ; Hastes de aterramento; Cabos de alta isolamento; Presilhas; Canaletas; Braçadeiras; Peças de concertina galvanizadas, Ganchos, Eletrodutos; Curvas; Caixa Condolente; Parafusos; Grampos, dentre outros;

4.1.9.A instalação deve conter todos os itens necessários para perfeita instalação e funcionamento e em quantidade suficientes para o tamanho do muro e segurança do órgão.

4.1.10.Na prestação dos serviços devem estar inclusos todos os custos com mão de obra, máquinas, logística, emprego de ferramentas, equipamentos, EPI's insumos, materiais de reposição imediata e fornecimento de peças e componentes genuínos necessários à execução dos serviços, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA.

4.1.11.A cerca concertina deverá ser instalada simultaneamente com a cerca elétrica;

4.1.12.Caso aja avarias e sejam necessários reparos e deverá ser englobado nos preços.

4.1.13.Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada, de modo a evitar dano.

4.2. Natureza da Contratação:

4.2.1.Os serviços a serem adquiridos enquadram-se serviços comuns.

4.3. Vigência Contratual:

4.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato;

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1.Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI /MPOG 01/2010, no que couber. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, em conformidade com a resolução do CONAMA 307 /2002 e suas posteriores alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012). Devendo ainda ser observada as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;

4.5. Transição Contratual:

4.5.1. Não será necessário à Contratada promover transição contratual do objeto.

4.6 Recurso Orçamentários

4.6.1. O elemento de despesa que será utilizado será o que consta abaixo:

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis/Instalações;

4.7. Da Garantia

4.7.1. Serviços

4.7.1.1. A CONTRATADA deverá dar garantia dos serviços pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar a partir da data da execução dos serviços;

4.7.1.2. Caso se constate, neste período, qualquer problema técnico ou outra circunstância que a impeça de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer, por abuso, negligência ou utilização indevida, caberá a contratada refazer o serviço, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.7.2. Equipamentos

4.7.2.1. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de conclusão dos serviços.

4.7.2.2. Antes de iniciar a montagem e instalação da CERCA ELÉTRICA E CERCA CONCERTINA, o “MANUAL DO USUÁRIO” de todos os equipamentos e componentes empenhados deverão ser apresentados e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, de modo que a GARANTIA fornecida pelo fabricante seja facilmente acessada.

4.7.2.3. Durante a vigência da garantia, quaisquer defeitos deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Coren-PI, em prazo a ser definido pelo Coren-PI, através de sua equipe de Fiscalização.

4.7.2.4. Em caso de defeitos e /ou necessidades de reparos a contratante será notificada para realizar as correções e/ou substituição dos serviços e/ou produtos.

4.7.3. Após o recebimento de notificação da necessidade de reparo na execução de serviços, a CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta e vistoria do objeto e 02 (dois) dias úteis para encaminhar à Fiscalização do Coren-PI, cronograma para execução dos serviços necessários.

4.7.4. O prazo para a substituição será de até 10 (dez) dias consecutivos a contar do envio do cronograma, citado no parágrafo anterior, aprovado pelo Coren-PI acerca do problema.

4.8. Modalidade de Licitação

4.8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço .

4.9. Regime de execução

4.9.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

4.10. Modelo de Execução do Contrato

4.10.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da cópia da Nota de Empenho e recebimento do contrato, emitida pela CONTRATANTE;

4.10.2. A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções para que durante a execução dos serviços o carregamento e o transporte de materiais e resíduos não prejudiquem as atividades normais da CONTRATANTE, efetuando a limpeza constante nas áreas afetadas pelos serviços;

4.10.3. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

4.10.4.A CONTRATADA deverá manter o número de funcionários compatível com as atividades a serem desempenhadas;

4.10.5 A CONTRATADA deverá utilizar seus próprios equipamentos e ferramentas para a boa execução dos serviços;

4.10.6.A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas neste Estudo e nos demais Anexos , observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, nas instruções dos fabricantes de equipamentos, peças e outros itens, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

4.10.7.Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado:

4.10.7.1. Apresentar-se devidamente identificado (a) por crachá e devidamente uniformizado;

4.10.7.2. Comunicar ao supervisor ou chefia imediata qualquer irregularidade verificada;

4.10.7.3. Todos os funcionários deverão portar obrigatoriamente equipamento de proteção individual (EPI) a ser fornecido pela CONTRATADA.

4.10.8.A estrutura física do imóvel (muros, paredes, grades, etc.) que sofrerem danos durante a instalação dos equipamentos deverão ser devidamente reparadas, no sentido de que sejam recobradas as características originais.

4.11.Materiais:

4.11.1. Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.

4.11.2.Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações, no que se referirem aos materiais a serem empregados na execução dos serviços, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras .

4.12 Local da Prestação dos serviços

4.12.1.Os serviços serão prestados na subseção do Coren-PI no município de Picos localizada na Rua do Cruzeiro, 229-A, Centro, Picos-PI e deverão ser realizados em dias úteis, nos horários normais de funcionamento do Coren-PI de segunda a sexta-feira, de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h, mediante prévio agendamento com o Departamento Administrativo do Coren-PI, através do e-mail: protocolo@coren-pi.org.br com cópia para o e-mail: administrativo@coren-pi.org.br.

4.12.2.A CONTRATADA deverá entregar o local do serviço limpo, sem entulhos, ou quaisquer outros materiais. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, sendo obrigatório o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços. A contratada deverá seguir criteriosamente todos os normativos relacionados ao serviço em tela, desde normativas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Lei 13.477/2017.

4.13. Prazo de Entrega

4.13.1.O prazo de entrega dos serviços é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

4.13.2. Os prazos descritos poderão ser prorrogados, a critério da Administração.

4.13.3.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.14.Vistoria

4.14.1.Caso as empresas licitantes julguem necessário agendar uma visita técnica até o local no qual o serviço será executado, deverá entrar em contato com o Departamento Administrativo de segunda a sexta-feira, de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h, através do telefone (86) 3122-9999 ramal 210 ou através dos e-mails: protocolo@coren-pi.org.br com cópia para o e-mail: administrativo@coren-pi.org.br.pelo e-mail administrativo@coren-pi.org.br.

4.14.2.O FORNECEDOR interessado deverá fornecer, em conjunto com a proposta, termo de vistoria, conforme modelo previsto no Anexo II.2 do Termo de Referência, assinado pelo servidor responsável do Coren-PI;

4.14.3.Caso o FORNECEDOR interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de que se absteve de vistoriar o local para execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, conforme modelo previsto no Anexo II.3 do Termo de Referência Declaração de Termo de não Vistoria.

4.14.4.A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.14.5.Para a vistoria, o FORNECEDOR interessado ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

5. Levantamento de Mercado

5.1. Análise das alternativas existentes

Após levantamento de mercado da contratação pretendida foram analisadas as seguintes possibilidades:

5.1.1. **Serviço de instalação de cerca elétrica com concertina com fornecimento de material:** Procedimento no qual a contratada é responsável por toda execução do serviço desde mão de obra, execução e materiais. Tal opção torna-se viável quando não se dispõe de equipe capacitada para tal execução.

5.1.2. **Serviço de instalação de cerca elétrica com concertina, sem fornecimento de material:** Apesar de viável, a opção pelo não fornecimento de material poderá trazer danos para execução no tocante a necessidade de aquisição dos mesmos a parte, podendo causar problemas desde dimensionamento de quantidades, aumento do valor final da contratação, atraso de entrega.

5.2. Justificativa da solução escolhida

5.2.1.A solução escolhida foi a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço necessário, com instalação de cerca elétrica e concertina, com fornecimento de todo o material. Tal opção dar-

se-á por entender ser a mais vantajosa para Administração tendo em vista não dispor de mão de obra capaz de desenvolver tal serviço, bem como buscar maior eficiência em sua execução com fornecimento de materiais.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança para fornecimento e instalação de sistema de cerca elétrica e cerca concertina para a Sede da Subseção do Coren-PI, localizada no município de Picos – PI.

6.2. A sede da **Subseção do Coren-PI em Picos** está sendo reformada em uma área no total de 144,25m², localizada na Rua do Cruzeiro, 229-A, Centro, Picos-PI e em razão da localização do imóvel ser em uma área vulnerável para possíveis incidentes de subtração de bens do órgão e a ausência de vigilância armada no imóvel, surge então a necessidade de instalação de uma cerca elétrica com cerca concertina no muro da lateral com o objetivo de coibir atos ilícitos, proporcionando assim maior segurança para a Sede do Coren-PI.

6.3. Os serviços a serem fornecidos deverão ser instalados na Sede da Subseção do Coren-PI em Picos – PI, são: **01 (uma) cerca elétrica e 01 (uma) cerca com concertina para uma área estimada em 49,76 (quarenta e nove metros e setenta e seis centímetros).**

Imagens ilustrativas do local de prestação dos serviços:





6.4.A contratada deverá obedecer as Legislações vigentes quanto a instalação de cercas elétricas, em especial a **Lei n. 13.477/2017** que estabelece os cuidados e procedimentos que devem ser observados na instalação de cerca eletrificada ou energizada em zonas urbanas e rurais, além das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a **NBR IEC 60335-2-76:2007** e **NBR 335-1:1996**, para assegurar um sistema de proteção perimetral seguro e eficaz.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1.A quantidade estimada dos serviços a serem contratados encontram-se na tabela abaixo, baseada no documento de formalização da demanda apresentado pelo setores requisitantes deste processo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
------	-----------	-----------------	--------

01	Instalação de cerca elétrica para uma área estimada em 49,76 (quarenta e nove metros e setenta e seis centímetros) , compreendendo materiais e mão de obra.	serviço	01
02	Instalação de cerca concertina para uma área estimada em 49,76 (quarenta e nove metros e setenta e seis centímetros) , c ompreendendo materiais e mão de obra.	serviço	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.349,34

8.1.O valor estimado para os serviços de fornecimento e instalação de cerca elétrica e concertina a serem prestados na Subseção do Coren-PI, localizada na cidade de Picos-PI é de R\$ 7.349,34(sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

8.2.Dado que os serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como possui especificações usuais de mercado, com valor global estimado inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), poderão ser adquiridos por meio de Dispensa Eletrônica, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A metodologia empregada na presente pesquisa foi a média dos valores encontrado nas fontes consultadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEIO DE PRETENSÃO DE VALORES	VALOR TOTAL
		Contratações Similares-Superint.	

01	Instalação de cerca elétrica, compreendendo materiais e mão de obra.	Regional de Polícia Federal no Estado de Roraima-Dispensa de Licitação nº 03 /2023	R\$ 3.750,00
		Procuradoria Regional do Trabalho 19ª Região-Dispensa de Licitação nº 20/2023	R\$ 3.998,00
		Associação Mato Grossense dos Municípios-AMM-Contrato nº 81/2023	R\$ 3.390,00
Média			R\$ 3.712,67
02	Instalação de cerca concertina, compreendendo materiais e mão de obra.	Contratações Similares-FMCE.Dispensa de Licitação	R\$ 3.800,00
		Contratações Similares-Policlinica Naval de São Pedro D'Aldeia.Dispensa de Licitação	R\$ 3.410,00
		Ato de Autorização Dispensa de Licitação-Governo do Estado do Amazonas	R\$ 3.700,00
Média			R\$ 3.636,67

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1.O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Nessa análise, quanto a divisibilidade do objeto, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- a) Ser técnica e economicamente viável;
- b) Que não haverá perda de escala; e

c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

9.2. Assim sendo, após análise técnica do tipo de serviços pleiteados a administração optou pelo não parcelamento da solução, por entender que os serviços estejam ligados um ao outro de modo que: a execução dos serviços em momentos distintos por empresas distintas poderia trazer danos, no caso de por exemplo a instalação da concertina posterior a instalação da cerca elétrica, poderia haver a necessidade de remoção de fios, hastes ou algum outro item da cerca. Analisando tal possibilidade e os riscos possíveis a administração opta pelo não parcelamento. Além do mais, os serviços prestados por empresas distintas poderiam dificultar a fiscalização dos serviços.

9.3. Dessa forma, optou-se pelo agrupamento dos serviços de fornecimento e instalação de cerca elétrica e concertina, uma vez que a de se analisar as dificuldades dessa execução dos serviços em vista de uma **homologação** por item, considerando que a metodologia por item, resultaria na possibilidade de empresas distintas realizarem a execução de serviços no mesmo local de atuação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O Portal de Compras Governamentais define contratações correlatas como aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas associada ao objeto principal para sua completa prestação.

10.2. Quanto as contratações correlatas, deverá ser tomado providências para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de cerca elétrica e concertina, bem como caso a administração julgue necessário, contratação de empresa especializada em monitoramento de segurança.

10.3. Não se faz necessária a realização de contratações interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação encontra-se respaldada no Planejamento do Coren-PI 2021/2024:

11.1.1. OE 2.4: Fortalecer a infraestrutura física e tecnológica do Coren-PI

11.1.2. Iniciativa Estratégica 2.5.1: Manter a estrutura Física da sede e subseções.

11.2. A contratação não consta no Plano Anual de Contratações e deverão ser adotados providências para sua inclusão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

12.1.1. Limitar as áreas perimetrais do terreno da subseção, resguardando a instituição e seus patrimônios de acesso não autorizado em suas dependências;

12.1.2. Melhorar os serviços de vigilância;

12.1.3. Oferecer para a categoria de enfermagem um ambiente adequado e apto a atender às demandas da categoria, como também proporcionar melhoria no atendimento ao profissional de enfermagem.

13. Providências a serem Adotadas

13.1.Quanto ao espaço físico não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente para início das atividades desta tipologia de serviços.

13.2.No entanto deverá ser tomada providências para autorização expressa do vizinho, por escrito, permitindo a colocação da cerca entre os seus perímetros, caso não seja autorizado, a instalação deverá ser colocada em posição inclinada, colocando uma haste em 45°, ficando a cerca inclinada em direção a subseção do Coren-PI.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1.Conforme rege a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, são aplicáveis (Art. 5º):

14.2.Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

14.3.A contratada ao realizar o serviço deverá providenciar todos os cuidados com os descartes de materiais adequados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.Esta Equipe de Planejamento declara ser viável e razoável a contratação desde de que observado as exigências da Legislação vigente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Equipe de Planejamento

ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA

Técnica Administrativa



Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 15:57:49.

Despacho: Equipe de Planejamento

TAIS GOMES DAMASCENO

Assessora Analista III



Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 15:58:09.